LEI ORDINÁRIA Nº 246

de 22 de agosto de 1996

"Ratifica transação efetuada com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul".

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica ratificada a transação efetuada pelo Poder Executivo com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Finanças. Orçamento e Planejamento, objetivando o recebimento de um crédito na importância de R$: 274.633,71 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta o Três Reais e Setenta e Um Centavos), proveniente dos repasses da cota-participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, no período de competência de Janeiro de 1994 a Junho de 1996, através da qual o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul se compromete a quitar aquele débito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, representadas por cartas de crédito em igual número e no valor fixo de R$: 11.443,07 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Sete Centavos) cada uma, vencendo a primeira parcela a 30 de setembro do corrente ano de 1996.

Art. 2°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 1996.

ELO RAMIRO LOEFFPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 246/1996 - 22 de agosto de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em